



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
C.G.C. 01.612.512./0001-71
DEUS QUER UNIÃO E TRABALHO

Lei nº 123/2000.

Baraúna – PB, 03 de novembro de 2000.

*Convalida despesas e dá outras
Providências.*

Prefeito Constitucional de Baraúna – PB;

*Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:*

*Art. 1º - As despesas com funcionários, assim compreendidas
toda remuneração, são convalidadas no período compreendido entre
outubro/99 a fevereiro/2000.*

*§ Único – Esta medida prorroga-se por todo o ano de 2000,
inclusive quanto aos vencimentos e remuneração dos Cargos
Comissionados;*

*Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar todos
os funcionários que foram dispensados, em razão da anulação do
Concurso público;*

*§ 1º - Estende-se o presente ato aos que foram concursados,
mas estão trabalhando normalmente com aparo legal;*

*§ 2º - Os contratos não ultrapassaram um ano; contratados de
fevereiro/2000;*

*Art. 3º - Os contratados aqui anunciados são regidos pela lei
03/97, com as alterações da lei 111/2000;*

*Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
contados seus efeitos a partir de fevereiro do ano em curso.*


Adilson José de Azevedo
Prefeito